



Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

## **Edital nº 10/2023 – PRPPG/SBA**

Processo Seletivo para homologação de candidaturas discentes junto ao SICAPES e remanejamento de cotas remanescentes do Programa Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE/CAPES para saídas em 2024.

### **1 OBJETIVO**

O presente processo estabelece critérios e procedimentos para homologação de candidatura discente junto ao Sistema da CAPES de Inscrições – SICAPES - para participação no Edital PDSE CAPES nº 30/2023. Este processo será utilizado para:

- Identificar as autorizações do PPG para registro de candidaturas discentes;
- Identificar e classificar as cotas de bolsa PDSE entre UTILIZADAS E NÃO UTILIZADAS;
- Condução do processo de remanejamento de cotas PDSE consideradas NÃO UTILIZADAS previsto no item 3.6 do Edital PDSE CAPES nº 30/2023 visando a utilização integral das cotas PDSE disponibilizadas pela CAPES no âmbito desta IES.

### **2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DISCENTE**

2.1 - O interessado deverá possuir vínculo acadêmico ativo junto a um PPG contemplado com cota de bolsa PDSE conforme estabelecido no Edital PDSE CAPES nº 30/2023. O interessado deverá verificar junto ao seu PPG a disponibilidade de cota de bolsa PDSE bem como os procedimentos para solicitação de autorização de registro de candidatura junto ao SICAPES.

2.2 – O interessado deverá atender integralmente todos os requisitos para candidatura previstos no item 8 do Edital PDSE CAPES nº 30/2023 bem como os critérios internos estabelecidos pelo PPG para tal autorização.

2.3 – O interessado precisa receber autorização expressa do PPG onde está vinculado para participação no Edital PDSE CAPES nº 30/2023. Esta autorização é de competência exclusiva do PPG. A candidatura identificada no SICAPES registrada por interessado que não tenha sido autorizado pelo seu PPG de vinculação e/ou que não esteja relacionado no resultado final descrito no item 9 deste edital será cancelada e não será avaliada pela CAPES.

### **3 FINANCIAMENTO**

3.1 - Os itens financiáveis para esta atividade acadêmica estão previstos no Edital PDSE CAPES nº 30/2023 e são de responsabilidade exclusiva da CAPES. Os custos envolvidos na obtenção de documentos para atendimento dos requisitos de candidatura são de responsabilidade exclusiva do interessado.



## Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

3.2 - A autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES não caracteriza nenhum tipo de responsabilidade desta Instituição quanto ao financiamento desta atividade. Caberá exclusivamente a CAPES conduzir o processo de avaliação e concessão de bolsa PDSE aos interessados.

3.3 – Todos os procedimentos que envolvem a efetivação de bolsa PDSE são de competência exclusiva do beneficiário e da CAPES. Por este motivo esta Unidade não presta informações sobre tal tramitação.

### **4 Inscrições**

Caberá exclusivamente ao PPG onde o interessado está vinculado a responsabilidade pelo envio da comunicação formal de autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES. O envio desta informação ocorrerá exclusivamente através de Processo Administrativo SEI enviado para o endereço UFPR/R/PRPPG/SBA. Esta Unidade não se responsabiliza por processos encaminhados indevidamente para outras unidades desta IES.

O PPG poderá autorizar no máximo 4 discentes para registro de candidatura junto ao SICAPES. De acordo com a posição de classificação no processo seletivo conduzido pelo PPG estes discentes serão identificados como:

- Indicado Principal – discente classificado em primeiro lugar no processo seletivo interno do PPG;
- 1º Indicado Adicional – discente classificado em segundo lugar no processo seletivo interno do PPG;
- 2º Indicado Adicional – discente classificado em terceiro lugar no processo seletivo interno do PPG;
- 3º Indicado Adicional – discente classificado em quarto lugar no processo seletivo interno do PPG.

Os discentes mencionados acima deverão registrar suas inscrições no SICAPES de acordo com as instruções apresentadas no Edital CAPES PDSE nº 30/2023. O procedimento para homologação só pode ser realizado em candidaturas válidas registradas no SICAPES. Esta Unidade efetuará a ação de homologação conforme as etapas descritas no item 7 deste edital.

4.1 – O PPG deverá encaminhar um processo único através do SEI que conterá todas as informações sobre a ocupação da cota PDSE prevista no Edital CAPES PDSE nº 30/2023. Este processo administrativo SEI deverá apresentado da seguinte maneira:

4.1.1 O Processo SEI criado pelo PPG agrupará as informações sobre o(s) discente(s) autorizados a registrar candidatura junto ao SICAPES e terá as seguintes características:



Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

- Tipo: PRPPG – Informações e documentos e o acesso deve ser informado como Público.
- O campo Especificação do processo deverá indicar o seguinte texto: “Sigla do PPG - Relação de discentes autorizados para registro candidatura no Edital CAPES PDSE nº 30/2023.
- Os documentos e anexos inseridos neste processo devem ser do tipo Restrito caso contenham informações pessoais dos discentes para atender as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.1.2 O processo SEI deverá apresentar obrigatoriamente os documentos descritos abaixo. Os prazos estabelecidos para inserção de informações/documentos e envio para esta Unidade estão relacionados no Item 11 deste Edital.

4.1.2.1 - 01 Despacho de comunicação de autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES para participação no Edital CAPE PDSE nº 30/2023. Este despacho deverá conter no mínimo 1 e máximo 4 quadros informativos apresentando os dados do(s) discente(s) autorizado(s) para registrar sua(s) candidatura(s) junto ao SICAPES. Abaixo disponibilizamos o modelo deste quadro.

|   |                                |  |
|---|--------------------------------|--|
| PPG de Vinculação:  |                                |  |
| Classificação Interna: ( )  | Indicado Principal             | ( ) 1ª Adicional ( ) 2ª Adicional ( ) 3ª Adicional |
| Nome Completo:  | CPF:                           |  |
| Ingresso PPG: Mês/Ano   | Início PDSE previsto: Mês/2024 | Duração prevista: ( ) meses                        |
| Instituição Destino:  | País:                          |  |
| Atesto que o interessado apresentou ao PPG todos os documentos descritos no item 9.2.2 do Edital CAPES PDSE nº 30/2023. |                                |  |
| Obs: não é necessário anexar estes documentos neste processo, apenas informar se houve a apresentação.                  |                                |  |

4.1.2.2 - 01 cópia da Ata de Colegiado confirmando o nome completo e CPF do(s) discente(s) autorizado(s) para participação no Edital CAPES PDSE nº 30/2023. Este documento deverá ser apresentado em formato PDF.

4.1.2.3 - 01 cópia do edital, chamada ou documento equivalente utilizado para conduzir o processo interno de seleção no âmbito do PPG que estabeleceu ordem de classificação do(s) discente(s) apresentada no item 4.1.2.1 mencionado acima.

4.1.3 O PPG terá seu processo SEI considerado VÁLIDO se atender integralmente os critérios e prazos apresentados, respectivamente, pelos itens 4.1 e 11 deste edital. Isto resultará na classificação da cota de bolsa PDSE em questão como UTILIZADA. Os dados fornecidos serão consolidados e utilizados no procedimento de homologação de candidatura discente junto ao SICAPES previsto no Edital CAPES PDSE nº 30/2023 e para a condução do processo de remanejamento de cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS no âmbito desta IES.



## Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

4.1.4 O PPG que tiver seu processo SEI considerado INVÁLIDO terá cota PDSE alocada pelo Edital CAPES PDSE nº 30/2023 classificada como NÃO UTILIZADA e mesma será destinada para remanejamento conforme procedimentos previstos neste edital. Será considerado como INVÁLIDO o processo que:

- 4.1.4.1 – Não apresentar os documentos descritos no item 4.1.2 deste edital.
- 4.1.4.2 – Apresentar dados e/ou documentos descritos no item 4.1.2 de forma incompleta ou ilegível;
- 4.1.4.3 – Seja encaminhado para endereço SEI diferente de: UFPR/R/PRPPG/SBA;
- 4.1.4.4 – Seja enviado fora dos prazos estabelecidos no item 11 deste edital.

4.1.5 O PPG que se enquadrar nos critérios de alocação de cota PDSE estabelecidos no Edital CAPES PDSE nº 30/2023 e que não encaminhar processo SEI no prazo estabelecido no item 11 deste edital terá esta cota classificada como NÃO UTILIZADA e a mesma será destinada para o processo de remanejamento conforme procedimentos previstos neste edital.

### 5 Classificação

Como esta Unidade não fará avaliação de mérito quanto ao processo interno conduzido pelo PPG para indicação de discentes autorizados a fazer o registro junto ao SICAPES a classificação tratada neste item será aplicada exclusivamente aos PPGs que encaminharem processo SEI considerado válido de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste edital.

A classificação obtida pelo PPG será utilizada para compor juntamente com a posição do(s) discente(s) indicado(s) pelo PPG em seu processo seletivo interno a Ordem de Prioridade para o registro de homologação de candidatura efetuado por esta Unidade junto ao SICAPES.

Esta mesma Ordem de Prioridade será utilizada no processo de remanejamento interno de cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS conforme o item 4 Inscrição deste edital. A forma como a distribuição destas cotas deverá ser conduzida esta descrita no item 6 deste edital.

5.1 A nota CAPES atual do PPG será utilizada como o critério para estabelecer a posição nesta classificação. Esta ordem será decrescente partindo do PPG com maior nota.

5.2 O critério de desempate durante a aplicação do item 5.1 será dado pela participação prévia dos PPGs no PDSE. Terá vantagem o PPG com o maior número de discentes atendidos com bolsa no Edital CAPES PDSE nº 44/2022. Caberá a esta Unidade identificar tal informação através da consulta efetuada no SICAPES e SCBA dos dados referentes a tais concessões.

5.3 Persistindo empate durante a aplicação do item 5.1 e 5.2 deste edital a vantagem será atribuída ao PPG com maior número de concessões de bolsa através do Edital CAPES PDSE nº



## Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

10/2022. Caberá a esta Unidade identificar tal informação através da consulta efetuada no SICAPES e SCBA dos dados referentes a tais concessões.

5.4 O resultado da classificação tratado aqui será publicado por esta Unidade conforme informações previstas no item 9 deste edital.

### **6 Remanejamento**

Conforme estabelecido pelo item 3.6 do Edital PDSE CAPES nº 30/2023 e visando a ocupação integral dos recursos alocados para este programa de fomento no âmbito desta IES a cota PDSE considerada NÃO UTILIZADA, de acordo com o item 4 deste edital, será redistribuída entre os demais PPGs participantes deste processo seletivo.

6.1 A redistribuição de cota PDSE será feita de acordo com a classificação do PPG conforme item 5 deste edital. Esta ordem será decrescente partindo do PPG melhor classificado até que todas as cotas PDSE sejam utilizadas. Este procedimento deverá ser repetido até que todas as cotas sejam utilizadas. A cota PDSE atribuída através deste procedimento será nomeada como Cota PDSE Adicional para diferenciar da cota PDSE originalmente atribuída ao PPG pelo Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

6.2 A Cota PDSE Adicional alocada ao PPG será ocupada exclusivamente por um dos Indicados Adicionais apresentados pelo PPG. A ocupação da cota PDSE Adicional seguirá a Ordem de Prioridade indicada no item 9 deste edital.

6.3 O remanejamento de cotas só será efetuado após a conclusão da 1ª etapa do procedimento de homologação descrito no item 7 deste edital.

6.4 Novos procedimentos de redistribuição podem ser necessários caso seja identificado a ocorrência de algumas das circunstâncias listadas abaixo junto ao PPG onde a Cota PDSE Adicional tenha sido atribuída:

6.4.1 – O PPG em questão não apresentar Indicados Adicionais.

6.4.2 – Todos os Indicados Adicionais do PPG em questão tenham recebido homologação de bolsa.

6.4.3 – Não seja localizada no SICAPES a candidatura deste Indicado Adicional.

6.4.4 – A candidatura do Indicado Adicional tenha sido cancelada de acordo com os critérios apresentados no item 8 deste edital.



Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

## 7 Homologação de Candidatura Discente

Os procedimentos de homologação estabelecidos item 9.4 no Edital CAPES PDSE nº 30/2023 serão conduzidos por esta Unidade em conformidade com os critérios da CAPES, do PPG e deste edital. Todas as candidaturas discentes efetuadas com sucesso junto ao SICAPES por alunos desta IES serão avaliadas por esta Unidade e poderão ter dois destinos: homologação ou cancelamento. A Homologação será conduzida em duas etapas:

- 1ª Etapa: homologação de toda cota PDSE classificada como UTILIZADA, de acordo com o item 4 deste edital e destinada ao Indicado Principal pelo PPG de vinculação.
- 2ª Etapa: homologação de toda cota PDSE classificada como Adicional e redistribuída de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

7.1 O procedimento de homologação junto ao SICAPES será conduzido observando Ordem de Prioridade publicada conforme o item 9 deste edital. Esta ordem será decrescente partindo do melhor classificado.

7.2 O interessado classificado como Indicado Principal pelo seu respectivo PPG será homologado, respeitando a ordem indicada pelo item 7.1 deste edital até que todas as cotas consideradas UTILIZADAS sejam atendidas encerrando a 1ª etapa do processo de homologação.

7.2.1 – quando a homologação de candidatura discente do Indicado Principal não for possível será atribuída ao próximo classificado indicado no processo SEI enviado pelo PPG em questão, observada a ordem de classificação informada pelo PPG. Caso esta impossibilidade persista após as tentativas de homologação dos indicados adicionais a cota será considerada NÃO UTILIZADA e destinada para redistribuição conforme informado no item 6 deste edital.

7.3 O encerramento da 1ª etapa de homologação permitirá a determinação das cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS. Com a aplicação dos critérios previstos no item 6 resultando na redistribuição de cota PDSE Adicional será iniciado a 2ª etapa do processo de homologação seguindo a mesma ordem estabelecida no item 7.1 deste edital.

7.3.1 A homologação de cota classificada como PDSE Adicional só poderá ser realizada para candidaturas de discentes classificados como Indicado Adicional. Será aplicado o mesmo procedimento indicado no item 7.2.1 deste edital. A 2ª etapa de homologação só será encerrada quando todas as cotas PDSE forem utilizadas ou quando esgotadas todas as possibilidades de redistribuição de bolsa previstas no item 6 deste edital.



Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

## **8 Cancelamento de Candidatura Discente**

8.1 Serão canceladas as candidaturas discentes identificadas no SICAPES quando:

8.1.1 – O interessado não estiver listado na relação final de alunos autorizados publicada por esta Unidade de acordo com o Item 9 deste edital.

8.1.2 – O interessado autorizado pelo PPG de vinculação para registro de candidatura junto ao SICAPES que não atender todas as condições estabelecida pelo Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

8.1.3 – O interessado autorizado pelo PPG de vinculação para registro de candidatura que inserir informações no SICAPES discrepantes quando comparadas aquelas encaminhadas pelo PPG conforme o item 4.1.2.1 deste edital.

8.1.4 – O interessado ou seu PPG de vinculação formalizar pedido formal para cancelamento de candidatura.

8.1.5 – Identificadas no SICAPES como não homologadas após o encerramento da 1ª e 2ª etapas descritas no item 7 deste edital.

8.2 O cancelamento previsto nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste edital será efetuado assim que esta Unidade fizer a identificação da candidatura em questão junto ao SICAPES.

8.2.1 – O cancelamento previsto no item 8.1.5 deste edital será efetuado somente no último dia do período de homologação previsto no Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

## **9 Resultado**

A publicação do resultado deste processo seletivo será feita por esta Unidade de acordo com os prazos indicados no item 11 deste edital. Esta publicação apresentará o nome o interessado, o seu PPG de vinculação e sua posição na Ordem de Prioridade para homologação de candidatura discente junto ao SICAPES.

9.1 A Ordem de Prioridade mencionada acima será atribuída ao interessado através do agrupamento da posição obtida pelo PPG de vinculação na classificação indicada no item 5 deste edital e a posição do discente na classificação interna apresentada pelo PPG conforme indicado no item 4.1.2.1 deste edital. Exemplo: a primeira ação de registro de homologação será efetuada quando for localizada a candidatura do discente listado como Indicado Principal pelo PPG que obteve a primeira colocação conforme descrito no item 5 deste edital.

9.2 Para atender ao princípio de transparência adotado por esta Unidade também serão publicadas:





## Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

9.2.1 – A lista completa dos processos SEI enviados pelos PPGs interessados em participar deste processo seletivo;

9.2.2 – A lista completa dos processos SEI classificados como inválidos. A justificativa para tal classificação será registrada no processo SEI em questão e enviado ao PPG de acordo com o prazo informado no item 11 deste Edital.

9.2.3 – A lista completa dos processos SEI classificados como válidos.

9.2.4 - A lista completa com a classificação dos PPGs participantes deste processo seletivo conforme estabelecido no item 5 Classificação deste Edital.

9.2.5 - A lista contendo nome do discente, nome do PPG de vinculação e ordem de prioridade para registro de homologação de candidatura.

9.2.6 – Em caso de modificação das listas indicadas entre os itens 9.2.2 até 9.2.5 motivada pelo envio e avaliação de recursos conforme previsto no item 10 deste edital esta Unidade fará nova publicação dos mesmos.

### **10 Recursos**

Caberá exclusivamente aos PPGs o envio de pedido de revisão quanto aos itens 9.2.2 até 9.2.5 deste edital. Este(s) pedido(s) deverão ser encaminhados para esta Unidade através do mesmo processo SEI previsto no item 4 deste edital. Não serão consideradas válidas as solicitações encaminhadas através de outros canais de comunicação ou fora do prazo estabelecido no item 11 deste edital.

10.1 Recursos solicitando revisão quanto ao item 9.2.2 não serão considerados quando:

10.1.1 – incluir documentos novos e/ou divergente daqueles apresentados pelo PPG em seu processo SEI. Uma vez atingido o prazo limite para envio de processo SEI para esta Unidade conforme o item 11 deste edital o PPG não poderá modificar os documentos apresentados.

10.1.2 – incluir informações novas e/ou divergente daqueles apresentados pelo PPG em seu processo SEI. Uma vez atingido o prazo limite para envio de processo SEI para esta Unidade conforme o item 11 deste edital o PPG não poderá modificar os dados apresentados.

10.1.3 - incluir indicação de discentes novos e/ou divergente daqueles apresentados pelo PPG em seu processo SEI. Uma vez atingido o prazo limite para envio de processo SEI para esta Unidade conforme o item 11 deste edital o PPG não poderá modificar os discentes indicados.

10.1.4 – pleitear o aceite de processo SEI enviado pelo PPG após os prazos estabelecidos no item 11 deste edital.





**Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.**

10.2 O recurso considerado válido será recebido e avaliado por esta Unidade. A resposta indicando deferimento ou indeferimento será registrada no processo SEI encaminhado pelo PPG em questão. Em caso de deferimento haverá o adequação da informação publicada na(s) lista(s) indicadas nos itens 9.2.2 até 9.2.5.

10.3 Encerrado o prazo recursal estabelecido pelo item 11 deste edital as informações apresentadas nos itens 9.2.2 até 9.2.5 serão consideradas finais.

10.4 Esta Unidade não se responsabilizará pelo envio de processo SEI não concretizado em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**11 Cronograma**

Considerando o item 1.3 do Edital CAPES PDSE nº 30/2023 esta Unidade estabelece através do quadro abaixo as datas que vão gerenciar o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

| Ação  | Responsável | Descrição   | Data   |
|---|-------------|---|--|
| <b>Disponibilização do Edital</b>                                     | SBA         | Publicação do Edital no site da PRPPG.  | <b>07/11/2023</b>                                |
| <b>Envio de processo SEI com resultado da seleção interna do PPG.</b> | PPG         | Envio de processos SEI contendo obrigatoriamente os documentos indicados nos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3 deste edital.   | <b>Até 23h59 de 30/11/2023</b>                   |
| <b>Publicação de Resultado Parcial</b>                                | SBA         | Publicação de resultado parcial conforme item 9 deste edital  | <b>01/12/2023</b>                                |
| <b>Envio de Recurso</b>   | PPG         | Envio de Recursos conforme estabelecido no item 10 deste edital.  | <b>Até 23h59 de 05/12/2023</b>                   |
| <b>Publicação de Resultado Final</b>                                  | SBA         | Publicação de resultado final conforme item 9 deste edital.   | <b>06/12/2023</b>                                |
| <b>Registro de candidatura discente junto ao SICAPES</b>              | Discente    | Todos os discentes listados no resultado final mencionado acima deverão registrar candidatura conforme instruções apresentadas no Edital CAPES PDSE nº 30/2023.           | <b>De 07/12/2023 até as 17h00 de 18/12/2023.</b> |
| <b>Homologação de candidatura discente no SICAPES</b>                 | SBA         | Homologação de candidaturas registradas no SICAPES atendendo a ordem de prioridade definida no item 9 deste edital até a ocupação de todas as cotas PDSE disponíveis ou o | <b>19/12/2023 até as 17h00 de 22/12/2023</b>     |



**Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.**

|   |     |  |                   |
|---|-----|--|-------------------|
|   |     | atendimento de todos os discentes listados no resultado final.   |                   |
| <b>Publicação da relação de homologações registradas no SICAPES</b> | SBA | Publicação da relação de homologações de candidaturas discentes conforme ordem de prioridade definida no item 9 deste edital | <b>23/12/2023</b> |

**12 Disposições Finais**

12.1 Os prazos apresentados no item 11 deste edital estão estipulados de acordo com o Edital CAPES PDSE nº 30/2023. Em caso de alteração no edital da CAPES esta Unidade poderá também efetuar mudanças neste edital. Tais alterações serão consideradas válidas somente após publicação no site da PRPPG.

12.2 Esta IES não é instância recursal para o processo seletivo conduzido pela CAPES. A avaliação e concessão de bolsa PDSE é de responsabilidade exclusiva da agência de fomento.

12.3 A substituição de discentes indicados para ocupação de cota PDSE prevista no edital CAPES PDSE nº 30/2023 poderá ser efetuada sem prejuízos aos discentes e ao PPG desde que sejam observados os critérios abaixo:

12.3.1 – inserir no mesmo processo SEI encaminhando com a indicação original novo despacho informando o motivo para tal substituição. O PPG deverá informar expressamente o número do documento que deverá ser desconsiderado para evitar risco truncamento de informações.

12.3.2 – anexar novo despacho de comunicação de autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES. Como o despacho de comunicação original será desconsiderado é necessário que o novo contenha os dados de todos os discentes selecionados pelo PPG conforme estipulado no item 4.1.2.1 deste edital.

12.3.3 - somente discentes aprovados no processo seletivo interno do PPG poderão ser indicados para substituição prevista no item 12.3 deste edital.

12.3.4 – o PPG poderá encaminhar informação de substituição de discentes autorizados para registro de candidatura no SICAPES até as 23h59 de 30/11/2023.



Edital 10/2023 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 30/2023.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão avaliados por esta Unidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Seção de Bolsas e Auxílios

PRPPG - UFPR